



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Transportes e do Turismo

2010/0180(NLE)

19.7.2011

PROJECTO DE RECOMENDAÇÃO

sobre o projecto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Aviação Euromediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro (09189/2011 – C7-0122/2011 – 2010/0180(NLE))

Comissão dos Transportes e do Turismo

Relatora: Olga Sehnalová

Legenda dos símbolos utilizados

- * Procedimento consultivo
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projecto de acto).

ÍNDICE

	Página
PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	6

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o projecto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Aviação Euromediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro (09189/2011 – C7-0122/2011 – 2010/0180(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de decisão do Conselho (09189/2011),
 - Tendo em conta o Acordo de Aviação Euromediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro (14366/2010),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação apresentado pelo Conselho nos termos do n.º 2 do artigo 100.º, do n.º 6, segundo parágrafo, alínea (a), subalínea (v), do artigo 218.º e do n.º 8, primeiro parágrafo, do artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C7-0122/2011),
 - Tendo em conta o artigo 81.º e o n.º 8 do artigo 90.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Transportes e do Turismo (A7-0000/2011),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e do Reino Hachemita da Jordânia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objectivos do Acordo

Os serviços aéreos actualmente operados entre a União Europeia e a Jordânia assentam em acordos bilaterais celebrados entre os Estados-Membros e a Jordânia. A celebração de um acordo horizontal em matéria de serviços aéreos com a Jordânia, em 2008, permitiu harmonizar estes acordos bilaterais com o direito da União Europeia.

A Comissão Europeia negociou recentemente um acordo global bastante mais ambicioso, que substitui o conjunto dos acordos bilaterais pela criação de um espaço aéreo euromediterrânico entre a União Europeia e a Jordânia. O Acordo estabelece condições uniformes para as transportadoras aéreas dos 27 Estados-Membros, de que todos beneficiam, seja qual for a sua nacionalidade. Neste contexto, as transportadoras aéreas da União Europeia poderão prestar os seus serviços entre qualquer ponto da União Europeia e a Jordânia, ao passo que, até à data, a prestação desses serviços estava condicionada, por exemplo, à existência de acordos bilaterais entre cada Estado-Membro e a Jordânia.

O Acordo tem os seguintes objectivos:

- a abertura gradual do mercado em termos de capacidade e de acesso a rotas, numa base recíproca;
- a não-discriminação e condições de concorrência equitativas para os operadores económicos, com base nos princípios dos Tratados da UE;
- o alinhamento da legislação jordana no domínio da aviação pela legislação da UE em domínios como a segurança e a gestão do tráfego aéreo.

O artigo 21º do Acordo institui um comité misto responsável pela sua gestão. O comité misto promoverá o intercâmbio de peritos sobre novas iniciativas e avanços legislativos ou regulamentares e examinará as potenciais áreas de evolução do Acordo. O comité misto será composto por representantes da Comissão e dos Estados-Membros.

Procedimento

O Conselho habilitou a Comissão, em Novembro de 2007, a abrir as negociações relativas a um acordo de aviação com a Jordânia. As duas partes rubricaram o projecto de acordo em 17 de Março de 2010. O Acordo foi assinado em 15 de Dezembro de 2010, não sendo aplicado a título provisório. Por carta de 17 de Maio de 2011, o Conselho convidou o Parlamento a aprovar a celebração do Acordo.

O acordo rege matérias da competência da União Europeia e outras da competência interna dos Estados-Membros. Consequentemente, a celebração do Acordo não exige apenas a sua ratificação a nível da União Europeia, mas também a nível dos parlamentos nacionais dos Estados-Membros.

O Parlamento Europeu pronuncia-se sobre o Acordo em aplicação do procedimento de aprovação, nos termos do artigo 81.º do Regimento, ou seja, mediante uma única votação, não sendo possível a apresentação de quaisquer alterações.

Recomendações da relatora

As relações entre a União Europeia e a Jordânia assentam num acordo de associação, que entrou em vigor em 2002 e que tem por base o objectivo de criar um espaço de comércio livre entre a União Europeia e a Jordânia. Além disso, as duas partes colaboram estreitamente na realização de reformas democráticas e na modernização da economia da Jordânia. A União Europeia é o principal parceiro comercial da Jordânia, depois da Arábia Saudita.

A celebração de um acordo de aviação euromediterrânico com a Jordânia constitui uma prioridade de longa data para a UE, sendo um elemento importante do desenvolvimento da Política Europeia de Vizinhança.

Segundo estudos externos da Comissão, a celebração de um acordo de aviação euromediterrânico com a Jordânia deverá aumentar em 54 000 o número de passageiros e gerar até 30 milhões de euros de benefícios para os consumidores no primeiro ano efectivo de abertura do mercado. O acordo comercial negociado com Marrocos em 2006 levou a um reforço importante dos serviços aéreos entre a União Europeia e Marrocos.

O Acordo contempla a possibilidade de alargamento com vista à criação de um espaço de aviação comum euromediterrânico com todos os outros parceiros do Mediterrâneo.

A relatora considera que a celebração do Acordo de Aviação Euromediterrânico com a Jordânia responde ao interesse dos cidadãos e das empresas da União Europeia e que está de acordo com a Política Europeia de Vizinhança. Por este motivo, a relatora propõe que o Parlamento Europeu aprove a celebração do Acordo.